



TRÁFICO DE PESSOAS COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL: manifestações e enfrentamento no Ceará

Nágila de Castro Florêncio¹
Gina Maria Barbosa Arruda²
Marcela Amorim da Silva³

Resumo: O tráfico de pessoas se constitui em uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos. Na atual conjuntura, organizações criminosas perpetuam a escravidão moderna auferindo valores imensuráveis com a compra e venda de pessoas. Este tema ganha relevância na agenda política estadual, tendo em vista que o Ceará constitui-se em uma das principais rotas do tráfico. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é traçar um panorama do tráfico de pessoas no estado, evidenciando como essa prática se constitui em expressão da questão social e quais as políticas públicas de enfrentamento.

Palavras- Chave: Tráfico de Pessoas, Questão Social, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Ceará.

Abstract: Trafficking in persons constitutes one of the most serious forms of human rights violations. At this juncture, criminal organizations perpetuate modern slavery earning immeasurable value to the buying and selling of people. This issue becomes relevant state policy agenda, with a view that Ceará constitutes one of the main trafficking routes. Accordingly, the objective of this work is to give an public policies which coping.

Keywords: Human Trafficking, Social Question, Combating Trafficking in Persons in Ceará.

¹ Estudante. Universidade Estadual do Ceará (UECE). nagiladecastro@gmail.com

² Estudante. Universidade Estadual do Ceará (UECE).

³ Estudante. Universidade Estadual do Ceará (UECE). marcela.amorimm@hotmail.com



I INTRODUÇÃO

Para alguns ainda é difícil acreditar que a escravidão exista nos dias atuais, ou pelo menos, com características tão semelhantes à sua forma clássica. Comprar e vender pessoas é o que organizações de tráfico de Seres Humanos fazem, conseguindo dessa forma auferir grandes somas de lucros, “[...] que vem se traduzindo na banalização da vida humana, na violência escondida no fetiche do dinheiro e da mistificação do capital ao impregnar todos os espaços e esferas da vida social” (IAMAMOTO, 2007, p.144).

O tráfico de pessoas tem ocupado lugar de destaque na escala da economia criminosa, junto com atividades já bastante conhecidas como o tráfico de drogas e armas. A prática de traficar Seres Humanos não é exclusiva da contemporaneidade, pois desde os primórdios da história humana já se tem notícia de tal atividade. Na Grécia antiga, meninas eram comercializadas como escravas sobretudo para fins sexuais. No Brasil, desde o seu “descobrimento”, o tráfico e a escravidão de pessoas fizeram-se presentes no território, com destaque para a escravização dos negros.

Atualmente, o tráfico de seres humanos adquire novas feições, e ganha estatuto de questão social, compreendida como decorrente do conjunto de contradições engendradas pela relação capital/ trabalho. Este fenômeno possui múltiplas dimensões, de ordem econômica, cultura, social e psicológica. O enfrentamento ao crime torna-se difícil, dada a dificuldade da identificação dos casos, que por vezes, são confundidos com outros crimes, Dessa forma, o tráfico acaba sendo invisibilizando no tecido social.

Com destaque para o Ceará, o presente estudo busca traçar algumas peculiaridades desta questão no estado, a fim de favorecer o entendimento do contexto social em que estão inseridas as vítimas. Pretende-se ainda delinear as ações voltadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas no âmbito estadual.

A coleta de dados foi realizada através de pesquisa bibliográfica (livros, artigos e trabalhos acadêmicos) e pesquisa documental (relatórios, banco de dados, matérias divulgadas pela mídia impressa e em meio eletrônico), além das entrevistas realizadas com a coordenação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Ceará da Secretaria de Justiça do Ceará (SEJUS) e com a delegada de polícia da Delegacia de Defesa da Mulher.

II O TRÁFICO DE SERES HUMANOS COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL



A prática de traficar pessoas revela o estágio degradante de socialibilidade que os homens conseguiram estabelecer entre si na contemporaneidade.

[...] reflete profundas contradições históricas da relação dos homens entre si, com a natureza, com a produção e a ética. Desmistifica, dentre outras coisas, que a crença em um projeto societário contemporâneo levou a um desenvolvimento e a um crescimento sustentável para todos. Ao contrário, este projeto fortaleceu a barbárie e o sofrimento de milhares de seres humanos no planeta, recriando, nestes tempos de globalização, formas tradicionais de exploração e sacrifício: trabalho forçado, trabalho escravo e o tráfico de seres humanos para fins sexuais, guerras, fome, desalento, abandono e falta de perspectiva. (LEAL, 2004, p. 31).



No Brasil, o tráfico de pessoas iniciou-se concomitantemente ao seu processo de povoamento. É um fenômeno que faz parte da nossa história. “No processo de colonização do país a exploração do território, dos nativos e dos traficados fizeram-se presentes para o atendimento das necessidades mercantis dos colonizadores” (JESUS, 2003, p. 71).

No contexto de colonização, os escravos eram forçados a entrar em navios, e os que sobrevivessem à viagem eram vendidos para trabalho na lavoura ou trabalhos domésticos. Na escravidão moderna é diferente, as pessoas são seduzidas por promessas de condições de trabalho e de vida melhores, oportunidade de fuga de um ambiente opressor e, em sua maioria, aceitam voluntariamente embarcar em busca desses sonhos.

O atual processo de mundialização do capital somado ao desenvolvimento tecnológico, dos meios de comunicação e dos transportes, potencializam a eficiência das trocas comerciais, extrapolando fronteiras. Dessa forma, propicia a organização de redes de tráfico humano. Segundo Damásio (2003, p.13-14), o tráfico de pessoas aumentou nos últimos anos, por ser uma atividade que não exige grandes investimentos e gera altos rendimentos. Traficar pessoas é muito mais rentável do que outras “mercadorias”, já que elas podem ser “usadas” diversas vezes.

As pessoas são atraídas por propostas “irrecusáveis”: passagens pagas, hospedagem, boas condições de trabalho, ótimos salários que logo poderão ajudar à família. Contudo, após o desembarque no país de destino o cenário se modifica e o terror é instalado. O fim que terá a vítima é incerto: trabalho escravo, casamento forçado, ou exploração sexual são algumas das possibilidades de destino para as vítimas “O crime de tráfico internacional de pessoas alimenta uma intrincada teia de ações delituosas organizadas, a qual envolve o tráfico de drogas, o turismo sexual, a prostituição e, em alguns casos, o trabalho escravo” (COLARES, 2004, p.15).

Para Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal (2007) o tráfico de pessoas tem suas raízes no modelo de desenvolvimento desigual, do mundo capitalista globalizado e do colapso do Estado, não só do ponto de vista ético, mas, sobretudo pela diminuição do seu potencial de atenção à questão social.

Com relação ao número de pessoas que são submetidas ao tráfico, o



diagnóstico preliminar realizado sobre tráfico de pessoas no Brasil elaborado pela Secretaria de Justiça do Ministério Público (SNJ/MJ), em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), revelou das 475 vítimas dessa prática entre os anos de 2005 e 2011, 337 sofreram exploração sexual e 135 foram



submetidas a trabalho escravo. Ressalta-se que esses dados mostram somente aquilo que ocorreu nos órgãos de repressão ou atendimento às vítimas, sendo que esses números podem ser maiores haja vista haver dados ocultos.

As pessoas que buscam escapar da miséria, que assolada grande parte da população brasileira, veem nos anúncios de trabalho em outras regiões e países uma forma de obtenção de uma vida digna através de uma estabilidade financeira. “A vulnerabilidade social, proveniente principalmente da falta de oportunidade de trabalho, desigualdade econômica e social, pobreza, discriminação de gênero e violência doméstica, induz as pessoas às redes de comercialização de Seres Humanos” (BERTACO, 2008, p. 19).

Acresce-se que os trabalhadores nacionais são mal-remunerados. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a maioria dos postos de trabalho criados a partir de 2000 foi ocupada por trabalhadores com remuneração de até dois salários mínimos. E essa faixa de remuneração representa 63% do total de 2010. Segundo a PESTRAF (2002), a taxa de pobreza no país atinge aproximadamente 40% da população, isso relaciona-se com os estágios diferentes de desenvolvimento econômico de social das regiões. Assim, proporcionalmente, o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, em relação ao Sul e ao Sudeste, apresentam maiores índices de pobreza e desigualdades sociais. Existindo ainda uma relação concreta entre as regiões mais pobres e a geografia das rotas de tráfico de seres humanos.

O tráfico é fundamentalmente um recrutamento mediante fraude, engano ou abuso da situação de vulnerabilidade da pessoa (CASTILHO, 2008). Conforme a PESTRAF (2002), na maioria dos casos, as pessoas são enganadas por falsas propostas de casamento ou trabalho no exterior, por meio de mensagens eletrônicas ou anúncios em rádios e jornais ou por intermédio de taxistas, guias turísticos, colegas ou parentes.

Segundo o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional para Prevenir, Reprimir e Sancionar o Tráfico de Pessoas, especialmente o de Mulheres e Crianças, mais conhecido como Protocolo de Palermo, promulgado pelo Decreto nº 5.107, de 12 de março de 2004, do qual o Brasil é signatário desde dezembro de 2000, o tráfico de pessoas pode ser definido pelo:



Recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento, ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios



para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. (BRASIL. Decreto 5017, 2004).

O Brasil desde então vem adotando o conceito adotado no Protocolo para caracterizar tráfico de pessoas, seja ele internacional ou nacional. Dessa forma, demarcando no país um importante marco no enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas.

III EXPRESSÕES E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO CEARÁ

O Ceará hoje é um dos principais roteiros turísticos nacionais e internacionais. Foi a partir do “governo das mudanças” de Tasso Jereissati e Ciro Gomes, década de 1980, que a atividade turística torna-se alternativa econômica no campo do investimento público e privado (OLIVEIRA et al, 2007).

As praias e a cultura diversificada do estado atraem grandes fluxos de turistas. Porém, não somente interessados em belas praias, na cachaça ou no forró, muitos vêm ao estado em busca de diversão sexual. Nesse universo, o roteiro do Ceará e, especialmente Fortaleza, tornam-se alvo do turismo para fins sexuais, bem como um dos principais destinos para o tráfico de pessoas.

A PESTRAF (2002) apontou que a região Norte e Nordeste são as mais atingidas pelos trajetos de tráfico de seres humanos. Segundo informações do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NEPT)¹, de 2008, o estado por ser um local onde turismo sexual é praticado internamente, principalmente em Fortaleza, tornando-se o principal elo com as redes criminosas. Assim, o fácil acesso de estrangeiros interessados em sexo pago com as brasileiras, facilita o acesso dessas com as redes internacionais de tráficos de pessoas.

Conforme levantamento do Escritório de Enfrentamento e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Proteção a Vitima do Ceará (EEPTSH-CE), entre 2008 e 2010, houve 1.171 denúncias. No ano de 2008 foram 200, no ano seguinte subiu para 460, e em 2010 foram 511 denúncias. Foram realizados mais de 530 atendimentos a vítimas cearenses. Esse aumento no número de denúncias, em parte, é resultado de uma maior articulação entre sociedade civil e poder público.

Além do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, criado em



2006, o Ceará passa a contar com o Programa Estadual de Enfrentamento ao Tráfico

¹ Desde 2006, o Ceará conta com o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP), localizado na sede da Secretaria da Justiça e Cidadania.



de Pessoas, surgido em 2011, que demarca um avanço no tratamento ao tráfico. Com relação à sociedade civil, esta vem denunciando mais, conhecendo os canais de denúncias. Porém, no imaginário das pessoas, o tráfico parece-lhes algo distante. Embora a sociedade venha se aproximando da discussão. Uma das interlocutoras, coordenadora atual do NETP, ressalta que,

[...] a sociedade precisa avançar muito ainda, precisa entender que é um problema que não está distante, que não acontece só com algumas prostitutas distantes, que é um problema que é tá, como diz a nossa campanha: que está mais perto do que você imagina, que o seu filho pode receber uma proposta de trabalhar como modelo, como dançarina, em uma lanchonete [...] (sic).

Desconstruindo o que se imaginava, segundo o NETP, o tráfico interno no país é mais intenso do que o internacional. Ainda segundo a entrevistada, com relação aos pontos de aliciamento, destaca que a prática na acontece apenas nos pontos turísticos como antes se constatava. Hoje, temos casos de aliciamentos nas redondezas do Arena Castelão, bairros José Walter, Vila Pery, Henrique Jorge.

A delegada de polícia da Delegacia da Mulher de Fortaleza, em entrevista, nos relatou que atuou nos anos de 2009 e 2010 como superintendente em algumas ações de combate ao tráfico de pessoas. Disse ainda que no período de atuação com esse segmento observava que é frequente garota irem com objetivo de se prostituírem e outras que eram iludidas para viajarem para fora do país com a expectativa do “príncipe encantado”, todavia essa situação modificava-se quando estas chegavam no país estrangeiro.

Além desses perfis indicados pela autoridade policial, a coordenadora do NEPT acrescenta a existência de pessoas que vão em busca de melhores condições de trabalho “[...]com promessa de modelo, e a internet é muito fluída né, então você bota um site de agência de modelo, em 10 minutos você tira, e as informações ficam por aí, [...]”.

Assim, a sociedade civil juntamente com o poder público devem intensificar as ações de prevenção ao tráfico de pessoas. Principalmente, junto às mulheres, maiores vítimas dessa prática criminosa, que seguindo a tendência nacional, apontada pela PESTRAF (2002), são expressivamente traficadas para fins de exploração sexual.

IV CONSIDERAÇÕES FINAIS



O tráfico de pessoas adquiriu diversas feições ao longo do tempo, contudo, na contemporaneidade, o fenômeno ganha complexidade e revela as formas mais



degradantes de exploração dos homens sobre outros homens. As condições que elevam o Brasil ao patamar de um dos maiores berços de vítimas do tráfico são de diversas ordens. A desigualdade social, baixa remuneração, desigualdades de gênero, são pontuadas como as principais causas que induzem às pessoas a buscarem melhores condições de vida e de trabalho. O Ceará segue a tendência nacional, contudo, as disparidades regionais somadas ao favorecimento do turismo para fins sexuais particularizam o fenômeno no estado.

A dificuldade de identificação dos casos reflete a invisibilidade que o tema ainda apresenta para a sociedade. Entretanto, dentre os desafios encontrados para combater o tráfico, destacam-se a dificuldade de reconhecimento do crime como tal, pois por vezes é confundido com outras práticas, tais como: favorecimento a prostituição, exploração sexual infantil, e quando não é totalmente invisibilizado.

Dessa forma o Programa Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas demarca um avanço, uma vez que o Ceará é um das principais rotas do tráfico. Através do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas somado ao programa, espera-se superar a dificuldade de identificação das vítimas, estabelecendo um diálogo mais próximo entre outras instâncias do poder público bem como da sociedade civil para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

REFERÊNCIAS

AUSSERES, Caroline. **A Trajetória Histórica do Tráfico de Pessoas**. Disponível em: http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-bin/PRG_0599.EXE/10177_3.PDF?NrOcoSi s=32804&Cd LinPrg=pt>. Acessado em: 28 out. 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília: SNJ, 2008. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/traficodepessoas/data/Pages/MJDB245924ITEMID9565E90F2A934514AC4345BF9656D05APTBRIE.htm>>. Acesso em: 29 out. 2012.

_____. Decreto Nº 5.017, DE 12 de março de 2004. **Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças**. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm>.

Acesso em: 02 dez.2012.



CASTILHO, Ela Wiecko V. de. **Tráfico de Pessoas: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. In: Cartilha sobre a política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas.** Brasília: Ministério da Justiça, fev. 2007. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/trafico/servicos/publicacoes/Cartilha_MJ.pdf>. Acesso em: 03 out. 2012.

FONSECA, Guido. **História da prostituição em São Paulo.** São Paulo: Resenha Universitária, 1982.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social.** São Paulo, Cortez, 2007.

JESUS, Damásio E. de. **Tráfico internacional de mulheres e crianças – Brasil: Aspectos regionais e nacionais.** São Paulo: Saraiva, 2003.

KEMPADOO, Kamala. **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n25/26522.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2012.

_____. **Enfrentamento do tráfico de pessoas: uma questão possível? In: Cartilha sobre a política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas.** Brasília: Ministério da Justiça, fev. 2007. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/trafico/servicos/publicacoes/Cartilha_MJ.pdf>. Acesso em: 03 out. 2012.

OLIVEIRA, Evilásio. **Um Turismo no Ceará.** Disponível em: <http://encipecom.metodista.br/mediawiki/index.php/Um_turismo_no_Cear%C3%A1>. Acessado em: 10 dez 2012.

OLLUS, Natália. **The United Nations Protocol to Prevent, Suppress and punish trafficking in persons, especially women and children: a toll for criminal justice personnel.** Tokyo: UNAFEI, fev.2004 (Ressource Material Series, n.62) Disponível em: <http://www.unafei.or.jp/english/pdf/RS_No62/No62_06VE_Ollus1.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2012.

PESTRAF - Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil: relatório nacional. LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima (orgs). Brasília: CECRIA, 2002. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf>. Acesso em: 09 ago.